



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Página:1 de 2

**PORTARIA Nº 21/2024
DE 01 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho Técnico Interinstitucional (GTTI), instituído para subsidiar as atividades relacionadas ao eSocial e à EFD-Reinf do Fundo Estadual de Saúde sobretudo no que tange às obrigações principais e acessórias.

A SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho Técnico Interinstitucional - GTTI, no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC, para auxiliar nas atividades relacionadas ao eSocial e à EFD-Reinf do Fundo Estadual de Saúde que correspondem aos trâmites administrativos e servirão como base para o recolhimento dos tributos.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Técnico a que se refere esta Portaria será composto por 05 (cinco) servidores, sendo 01 coordenador e 04 membros:

Grupo 4:

- I - FLÁVIA ARAGÃO SANTOS - XXX.904.185-XX – SEFAZ;
- II - JÉSSICA FERNANDES SILVA NASCIMENTO - XXX.840.795-XX – SEFAZ;
- III - MÔNICA DE SOUZA BATISTA - XXX.496.735-XX – SEFAZ;
- IV - DANDARA TOURINHO MACIEL - XXX.284.103-XX – SEASIC;
- V - MATHEUS LUIS GOIS DE ALMEIDA - XXX.959.918-XX – SEFAZ.

Parágrafo único – Os trabalhos serão coordenados pelo membro indicado no inciso I, deste artigo, e em suas ausências e/ou impedimentos eventuais, será representado pelo membro indicado no inciso II.

Art. 3º. Pela participação no Grupo de Trabalho Técnico, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens pessoais regulares, deve perceber um adicional de trabalho técnico, em consonância ao Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022, observando que cada órgão será o responsável direto pelo pagamento a cada membro.



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Página:2 de 2

Art. 4º. Fica delegada a competência à Secretária de Estado da Transparência e Controle para designar ou substituir os representantes do Grupo de Trabalho Técnico, por meio de Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2024 e terá sua vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada mediante apresentação de justificativa.

PUBLIQUE-SE NO DOE.

Aracaju/SE, 01 de julho de 2024.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DUOO-A1UO-ISNN-NW9F



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 01/07/2024 15:38:44 (Docflow)